



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1472 - Suplementar | Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Mateus Silva Alves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer - Interino

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação

Edson Nivaldo Brasil de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Carlos Ivan Rastelli de Oliveira
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	03
Edital.....	04
Conselhos	06
Conselho Municipal de Saúde - CMS	06
Resolução.....	06
Secretarias	12
Secretaria Municipal de Economia	12
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	12
Comissão Permanente de Licitações	12
Abertura de Licitação.....	12
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	12
Extrato de Termo Aditivo.....	12

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.660 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTOR: VEREADOR T. CORONEL DIAS

RECONHECE O SANTUÁRIO EUCARÍSTICO SÃO JOÃO PAULO II COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E RELIGIOSO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL AS MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS NELE REALIZADAS

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Religioso do Município de Cuiabá o Santuário Eucarístico São João Paulo II, em razão de sua relevância histórica, arquitetônica, cultural, turística, social e religiosa para a população cuiabana.

Art. 2º Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá as celebrações religiosas, manifestações de fé, peregrinações, procissões, eventos religiosos, práticas devocionais e demais tradições vinculadas ao Santuário Eucarístico São João Paulo II, por constituírem expressões da identidade cultural e religiosa da comunidade cuiabana.

Art. 3º Os reconhecimentos previstos nesta Lei têm por finalidade valorizar, preservar, promover e divulgar a memória, a identidade, a tradição religiosa e a importância histórica, cultural e turística do Santuário Eucarístico São João Paulo II e das manifestações religiosas nele realizadas.

Parágrafo único. Os reconhecimentos previstos nesta Lei possuem natureza exclusivamente declaratória e honorífica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.661 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTOR: T. CORONEL DIAS

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE RELEVÂNCIA RELIGIOSA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O LOCAL ONDE O PAPA JOÃO PAULO II CELEBROU A SANTA MISSA EM 16 DE OUTUBRO DE 1991.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural de Relevância Religiosa do Município de Cuiabá o local onde o Papa João Paulo II celebrou a Santa Missa durante sua visita apostólica à Capital mato-grossense, em 16 de outubro de 1991.

§ 1º Para fins do reconhecimento estabelecido nesta Lei, fica compreendida a área situada em um raio de aproximadamente 60 (sessenta) metros, tendo como ponto central o local histórico onde foi instalado o altar para a celebração da Santa Missa presidida pelo Papa João Paulo II.

§ 2º O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza exclusivamente declaratória, destinando-se a delimitação estabelecida no § 1º unicamente à identificação do espaço historicamente reconhecido.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade preservar a memória histórica da visita do Papa João Paulo II a Cuiabá e valorizar a importância histórica, cultural e religiosa do local para a população cuiabana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 12.533 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 4º, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.876.882,80 (Hum Milhão e Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
369	01101	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	1.876.882,80
Total			1.876.882,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
01	031	0001	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015010000000	1.876.882,80	
TOTAL								1.876.882,80	

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL	0,00	

DECRETO Nº 12.534 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 4º, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 973.341,72 (Novecentos e Setenta e Tres Mil e Trezentos e Quarenta e Hum Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
371	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	973.341,72
Total			973.341,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	F	449051	015000000000	973.341,72
TOTAL								973.341,72

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	F	449039	015000000000	973.341,72
TOTAL								973.341,72

DECRETO Nº 12.535 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 4º, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.239.000,00 (Dois Milhões e Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
370	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.239.000,00
Total			2.239.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2026

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
28	843	0998	8004	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	S	469071	015001002000	2.239.000,00	
TOTAL								2.239.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR



10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319004	015001002000	2.239.000,00
TOTAL								2.239.000,00

Ato

ATO GP Nº 1149/2026

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 – retificado, publicado na Gazeta Municipal nº 463, Ano II, em 14 de setembro de 2022, e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, Suplementar, Ano II, em 29 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal nº 605, Ano III, Suplementar, em 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 1009968-46.2026.8.11.0001, encaminhada através do Ofício nº 01842/2026-PPGS-PJUD-PGM, que determina à Reabertura de Prazo para Posse Concurso Público da candidata aprovada para tomar posse no cargo de Médico – Homeopata.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR na Secretaria Municipal de Saúde na forma deste ATO, a Candidata abaixo relacionada:

CARGO: Médico - **PERFIL:** Homeopata

CLASS.	CANDIDATO	LISTA
01	NAIARA MEZAROBBA	APROVADO

Art. 2º A candidata citada no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, o qual fora publicado na Gazeta Municipal.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1150 /2026

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 – retificado, publicado na Gazeta Municipal nº 463, Ano II, em 14 de setembro de 2022, e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, Suplementar, Ano II, em 29 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal nº 605, Ano III, Suplementar, em 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 1009968-46.2026.8.11.0001, encaminhada através do Ofício nº 01842/2026-PPGS-PJUD-PGM, que determina à Reabertura de Prazo para Posse Concurso Público da candidata aprovada para tomar posse no cargo de Médico – Homeopata.

CONSIDERANDO o Ato GP Nº 1149/2026, que trata da nomeação da candidata para o cargo de Médico – Homeopata.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na forma deste ATO, a candidata abaixo relacionada:

CARGO: Médico - **PERFIL:** Homeopata

CLASS.	CANDIDATO	LISTA
01	NAIARA MEZAROBBA	APROVADO

§ 1º A candidata nomeada neste Ato deverá comprovar, exclusivamente via **"Portal de Serviços do Cidadão"** através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, a candidata nomeada deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar no "Portal de Serviços do Cidadão" através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx. Em caso de dúvidas quanto à utilização do sistema ou ao protocolo de documentos, os candidatos poderão solicitar orientações por meio do WhatsApp (65) 99201-9514.

I – Mediante digitalização dos originais:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade;

c) Carteira de Identidade profissional (CRM-MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho;

d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir;

j) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos;

k) 01 foto 3X4 atual e colorida;

l) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;

m) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Avaliação Médica Pericial Oficial do Município de Cuiabá. O convocado deverá solicitar o agendamento da perícia médica através do telefone: WhatsApp (65) 99201-9514 ou presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, localizada na Rua. Gen. Aníbal da Mata, 135, Duque de Caxias, Cuiabá – MT, 78043-568 Telefones: 65 3318-6038, horário de atendimento: 08h00 às 12h00 das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Ressalta-se que somente serão agendados para perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º Art. 2º deste ato;

n) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;

o) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente validada no site de emissão;

p) Certidão de quitação das obrigações junto à Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos, devidamente validada no site de emissão;

q) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do



Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, devidamente validada no site de emissão;

r) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

s) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

t) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

u) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

v) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

w) Declaração de parentesco;

x) Declaração para investidura em cargo público;

y) Declaração de pleno gozo dos direitos políticos e civis;

z) Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme item 2.5 do edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados no "Portal de Serviços do Cidadão" através do link: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/cadastro_novo.aspx.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'm' deste artigo, pela Junta Médica definida, deverão ser apresentados os seguintes exames, conforme Decreto Municipal nº 7.493 de 16 de outubro de 2019, Diário Oficial do TCE/MT nº 1753, sob responsabilidade de cada convocado:

1. Hemograma completo;
2. Glicemia em jejum;
3. EAS;
4. Anti HBS;
5. HBS Ag;
6. Anti HCV;
7. Exame clínico ocupacional – ASO;
8. VDRL;
9. Eletrocardiograma (ECG) com laudo emitido por médico cardiologista com RQE;
10. Avaliação oftalmológica (acuidade visual) com RQE;
11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina com RQE;
12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
13. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital);
14. VACINA Atualizada:

• **Hepatite B** - 3 doses;

• **Difteria e Tétano (dT ou dTpa)** – esquema básico de 03 doses, com reforço a cada 10 anos;

• **Tríplice viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola)** – 02 doses para menores de 30 anos ou 01 dose para indivíduos de 30 a 59 anos;

• **Febre Amarela** – 01 dose válida (ou 2 doses quando aplicadas antes dos 5 anos de idade);

• **Influenza (Gripe)** – 01 dose anual conforme campanha vigente;

• **COVID-19** – Esquema primário completo (mínimo de 02 doses).

§ 3º A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa da estabelecida impedirá a posse do candidato nomeado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental, retirando, inclusive, os efeitos do ato de nomeação.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto.

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 11º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 12º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 13º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 14º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 15º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

Art. 5º O candidato citado no somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

Edital

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO EDITAL Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição Extra do dia 18 de Abril de 2023 Nº 28.840;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS homologado por meio do Edital de Homologação – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023 e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, e, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 1005882-03.2024.8.11.0001, encaminhada através do Ofício nº 01597/2026-PPGS-PJUD-PGM, que determina a reclassificação de candidatos do cargo de Especialista em Saúde – Fisioterapeuta.

RESOLVE:

RETIFICAR A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA, SOMENTE PARA PCD, DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, publicado em Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicada na Gazeta Municipal nº 1097, Ano V, de 15 de abril de 2025, edição suplementar, para corrigir o quadro de classificação do cargo supracitado, conforme Decisão Judicial nº 1005882-03.2024.8.11.0001, passando a classificação a ser conforme o quadro a seguir:



CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	LISTA
1	3190849-4	RYULER VINICIUS DE SOUZA	56,20	Aprovado
2	3384602-5	MAX APARECIDO DI MARTINI	50,00	Aprovado
3	3366746-8	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	48,20	Aprovado
4	3343994-8	DANILO FERREIRA MARTINS	48,00	Aprovado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 05 de junho de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Resolução

RESOLUÇÃO N.º 107/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Indicação de 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente – CFTP da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

- Julio Cesar de Souza Garcia (Titular)
- Grace Emanuelle Guerreiro Dias Rocatto (Suplente)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 108/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Validar o Relatório Trimestral, referente aos meses de Abril a Junho de 2026 da Ouvidoria de Saúde do CMS/SUS/CBÁ.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT.

RESOLUÇÃO N.º 109/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a

participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Municipal Nº 002/2025, de autoria do Vereador Daniel Monteiro, no valor de R\$ 1.144.444,44 (Um Milhão Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), visando à execução de serviços de modernização e reestruturação do Centro Cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC, mediante reforma da estrutura física, conforme Parecer 71/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 12 de Agosto de 2026, parte integrante desta resolução, SGD Nº 0.024823/2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 12 de Agosto de 2026.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 71/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Plano de Trabalho – Emenda Parlamentar 002/2025 de autoria do Vereador Daniel Monteiro, no valor de R\$ 1.144.444,44 (um milhão cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), visando à execução de serviços de modernização e reestruturação do Centro Cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC, mediante reforma da estrutura física, SGD Nº 0.024823/2026.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 12/08/2026, com a finalidade de analisar do Plano de Trabalho – Emenda Parlamentar 002/2025 de autoria do Vereador Daniel Monteiro, no valor de R\$ 1.144.444,44 (um milhão cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), visando à execução de serviços de modernização e reestruturação do Centro Cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC, mediante reforma da estrutura física, SGD Nº 0.024823/2026;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Abemael Costa Melo, Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sra. Janaina Santana de Oliveira, Sra. Maria Aparecida Soares Leite, Sra. Mázena Salah El-Din Farah e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 1720/GAB/SMS/2026, datado de 27/07/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.024823/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Deisi de Cássia Bocalon Maia, onde solicitou apreciação do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Municipal Impositiva 002/2025 de autoria do Vereador Daniel Monteiro, no valor de R\$ 1.144.444,44 (um milhão cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), visando à execução de serviços de modernização e reestruturação do Centro Cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC, mediante reforma da estrutura física SGD Nº 0.024823/2026;

CONSIDERANDO as dúvidas e questionamentos apontados pela Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, onde solicitou através do Ofício Nº 130/2026/CMS, SGD 0.124659/2026 os seguintes esclarecimentos:

- Descrição do objeto (Aquisição de bens duráveis, equipamentos médicos, mobiliário hospitalar e etc) do Ofício nº 19/2026 do Parlamentar está diferente do Plano de Trabalho constante no processo (Reforma Centro Cirúrgico).

CONSIDERANDO o recebimento de resposta oriunda da ASPLAN, através da CI Nº 444/ASPLAN/2026, com os devidos esclarecimentos e a substituição do OFÍCIO Nº 19/2026 pelo OFÍCIO Nº 139/2026, onde o Parlamentar promoveu a substituição a alteração da destinação anteriormente estabelecida, passando o objeto para “Destinação de recursos visando execução de serviços de modernização e reestruturação do Centro Cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC, mediante reforma da estrutura física”

Após análise das documentações, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá fez a seguinte ressalva:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá a Prestação de Contas da referida Emenda Parlamentar após sua execução;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Aprovação do Plano de Trabalho – Emenda Parlamentar 002/2025 de autoria do Vereador Daniel Monteiro, no valor de R\$ 1.144.444,44 (um milhão cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), visando à execução de serviços de modernização e reestruturação do Centro Cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC, mediante reforma da estrutura física, SGD Nº 0.024823/2026, com a ressalva acima mencionada;

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Abemael Costa Melo

Conselheiro

Amerino Martins de Carvalho Neto

Conselheiro



Maria Aparecida Soares Leite
Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah
Conselheira

Janaina Santana de Oliveira
Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 110/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da **RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº. 08/2026/CMS, 04 de maio de 2026, que aprovou os Termos de Repasse dos Hospitais: Sociedade Beneficente Santa Helena – HSH, Instituto Lions e Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa/AFIP, conforme a Portaria GM/MS Nº. 9760 de 2025, conforme Parecer 72/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Agosto de 2026, parte integrante desta resolução.**

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2026.

AO

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 72/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução **"Ad Referendum" Nº. 08/2026/CMS de 04 de Maio de 2026, que aprovou os Termos de Repasse das instituições: Sociedade Beneficente Santa Helena -Termo de Repasse ao Convênio nº 001/2024 (Valor: R\$ 551.243,44); Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa (AFIP)Termo de Repasse ao Contrato nº 427/2020 (Valor: R\$ 404.960,63); Instituto Lions da Visão - Termo de Repasse ao Contrato nº 015/2023/GISC (Valor: R\$ 326.067,88), conforme recursos financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025, destinada ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, com foco no fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, SGD 0.004046/2026.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada nos dias 12 e 25/08/2026, com a finalidade de analisar a Resolução **"Ad Referendum" Nº. 08/2026/CMS de 04 de Maio de 2026, que aprovou os Termos de Repasse das instituições: Sociedade Beneficente Santa Helena -Termo de Repasse ao Convênio nº 001/2024 (Valor: R\$ 551.243,44); Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa (AFIP) Termo de Repasse ao Contrato nº 427/2020 (Valor: R\$ 404.960,63); Instituto Lions da Visão - Termo de Repasse ao Contrato nº 015/2023/GISC (Valor: R\$ 326.067,88), conforme recursos financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025, destinada ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, com foco no fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, SGD 0.004046/2026.**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. **Deniellen Nelian de F. C. Gama da Silveira, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Janaina Santana de Oliveira, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, a Sra. Mariza Tupan Guimarães e a Sra. Kénia Benedita Moraes de Arruda** - Técnicas da Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS, o Sr. Gil Vicente – Assessor de Gabinete/SMS, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**.

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 1141/GAB/SMS/2026, datado de 29/04/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.004046/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Deisi de Cássia Bocalon Maia, onde solicitou a elaboração da Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação dos Termos de Repasse das instituições: Sociedade Beneficente Santa Helena -Termo de Repasse ao Convênio nº 001/2024 (Valor: R\$ 551.243,44); Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa (AFIP)Termo de Repasse ao Contrato nº 427/2020 (Valor: R\$ 404.960,63); Instituto Lions da Visão - Termo de Repasse ao Contrato nº 015/2023/GISC (Valor: R\$ 326.067,88), conforme recursos financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025, destinada ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, com foco no

fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, SGD 0.004046/2026;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução do **"Ad Referendum" Nº 08/2026/CMS de 04 de Maio de 2026, que aprovou os Termos de Repasse das instituições: Sociedade Beneficente Santa Helena -Termo de Repasse ao Convênio nº 001/2024 (Valor: R\$ 551.243,44); Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa (AFIP)Termo de Repasse ao Contrato nº 427/2020 (Valor: R\$ 404.960,63); Instituto Lions da Visão - Termo de Repasse ao Contrato nº 015/2023/GISC (Valor: R\$ 326.067,88), conforme recursos financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº. 9.760 de 26 de dezembro de 2025, destinada ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, com foco no fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, SGD 0.004046/2026, sem ressalva.**

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Janaina Santana de Oliveira

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 111/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da **RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº. 09/2026, 17 de Junho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Nº. Nº. 080/2026 de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados a Unidade de Saúde da Família Pedra 90 III e IV, localizados no Residencial Sonho Meu, estas unidades são integrantes da Rede de Atenção Primária, conforme Parecer 73/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Agosto de 2026, parte integrante desta resolução, SGD Nº 0.071254/2026.**

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2026.

AO

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 73/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução "Ad Referendum" Nº 09/2026/CMS de 17 de Junho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva Nº. 080/2026 de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados a Unidade de Saúde da Família Pedra 90 III e IV, localizados no Residencial Sonho Meu, estas unidades são integrantes da Rede de Atenção Primária, (SGD) Processo Nº 0.071254/2026.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 25/08/2026, com a finalidade de analisar a Resolução **"Ad Referendum" Nº 09/2026/CMS de 17 de Junho de 2026, que aprovou Emenda Parlamentar Estadual Impositiva Nº. 080/2026 de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados a Unidade de Saúde da Família Pedra 90 III e IV, localizados no Residencial Sonho Meu, estas unidades são integrantes da Rede de Atenção Primária, (SGD) Processo Nº 0.071254/2026.**



CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. **Deniellen Nelian de F. C. Gama da Silveira**, Sr. **Julio Cesar de Souza Garcia**, Sra. **Janaina Santana de Oliveira**, Sra. **Marilene da Silva Pinheiro** e a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**.

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 1415/GAB/SMS/2026, datado de 16/06/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.071254/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Deisi de Cássia Bocalon Maia, onde solicitou a elaboração de Resolução "Ad Referendum", para aprovação do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva Nº. 080/2026 de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados a Unidade de Saúde da Família Pedra 90 III e IV, localizados no Residencial Sonho Meu, estas unidades são integrantes da Rede de Atenção Primária;

Após análise das documentações, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá fez a seguinte ressalva:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá a Prestação de Contas da referida Emenda Parlamentar após sua execução;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução do "Ad Referendum" Nº 09/2026/CMS de 17 de Junho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva Nº. 080/2026 de autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados a Unidade de Saúde da Família Pedra 90 III e IV, localizados no Residencial Sonho Meu, estas unidades são integrantes da Rede de Atenção Primária, com a ressalva acima mencionada.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Janaina Santana de Oliveira

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 112/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da **RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº. 10/2026, 17 de Junho de 2026, que aprovou a Ampliação do Cofinanciamento Estadual a Sociedade Beneficente Santa Helena, no valor adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais, elevando o repasse total para R\$ 2.338.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil reais) mensais**, conforme Parecer 74/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Agosto de 2026, parte integrante desta resolução, SGD Nº 0.089726/2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2026.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 74/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução "Ad Referendum" Nº 10/2026/CMS de 17 de Junho de 2026, que aprovou a Ampliação do Cofinanciamento Estadual a Sociedade**

Beneficente Santa Helena, no valor adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais, elevando o repasse total para R\$ 2.338.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil reais) mensais, (SGD) Processo Nº 0.089726/2026.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 25/08/2026, com a finalidade de analisar a Resolução "Ad Referendum" Nº 10/2026/CMS de 17 de Junho de 2026, que aprovou a Ampliação do Cofinanciamento Estadual a Sociedade Beneficente Santa Helena, no valor adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais, elevando o repasse total para R\$ 2.338.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil reais) mensais, (SGD) Processo Nº 0.089726/2026.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. **Deniellen Nelian de F. C. Gama da Silveira**, Sr. **Julio Cesar de Souza Garcia**, Sra. **Janaina Santana de Oliveira**, Sra. **Marilene da Silva Pinheiro**, a Sra. Mariza Tupan Guimarães e a Sra. Kênia Benedita Moraes de Arruda - Técnicas da Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 1430/GAB/SMS/2026, datado de 17/06/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.089726/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Deisi de Cássia Bocalon Maia, onde solicitou a elaboração da Resolução "Ad Referendum", para aprovação da Ampliação do Cofinanciamento Estadual a Sociedade Beneficente Santa Helena, no valor adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais, elevando o repasse total para R\$ 2.338.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil reais) mensais;

CONSIDERANDO as dúvidas e questionamentos apontados pela Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, onde solicitou as seguintes recomendações:

- Solicitar a SES/MT que quando for alterado os valores dos repasses das pactuações referente a Portaria Nº 200 da SES/MT, que seja comunicado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para este comunicar o prestador;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução do "Ad Referendum" Nº 10/2026/CMS de 17 de Junho de 2026, que aprovou a Ampliação do Cofinanciamento Estadual a Sociedade Beneficente Santa Helena, no valor adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais, elevando o repasse total para R\$ 2.338.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil reais) mensais, com a ressalva acima mencionada.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Janaina Santana de Oliveira

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 113/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da **RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº 12/2026/CMS, 30 de Junho de 2026, que aprovou o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde Nº. 001/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Sociedade Beneficente Santa Helena, conforme Parecer 75/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Agosto de 2026, parte integrante desta resolução.**

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2026.

Ao



PLENÁRIO DO CMS

Parecer 75/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução "Ad Referendum" Nº 12/2026/CMS de 30 de Junho de 2026, que aprovou o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde Nº. 001/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Sociedade Beneficente Santa Helena.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 25/08/2026, com a finalidade de analisar a Resolução "Ad Referendum" Nº 12/2026/CMS de 30 de Junho de 2026, que aprovou o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde Nº. 001/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Sociedade Beneficente Santa Helena.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. **Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Janaina Santana de Oliveira, Sra. Marilene da Silva Pinheiro**, a Sra. Mariza Tupan Guimarães e a Sra. Kênia Benedita Moraes de Arruda - Técnicas da Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS, bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 1546/GAB/SMS/2026, datado de 30/06/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.097895/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Deisi de Cássia Bocalon Maia, onde solicitou a elaboração da Resolução "Ad Referendum", para aprovação do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde Nº. 001/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Sociedade Beneficente Santa Helena;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução do "Ad Referendum" Nº 12/2026/CMS de 30 de Junho de 2026, que aprovou o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde Nº. 001/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Sociedade Beneficente Santa Helena, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Janaina Santana de Oliveira

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 114/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da **RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº 13/2026/CMS**, 02 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Nº. 158/2026 de autoria do Deputado Estadual Julio Campos, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para custeio da ampliação da oferta de Cirurgia do Aparelho Geniturinário, com ênfase em Nefrolitotomia Percutânea, tendo como unidade beneficiada e executora o Hospital Beneficente Santa Helena, conforme Parecer 76/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Agosto de 2026, parte integrante desta resolução, SGD Nº 0.100350/2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2026.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 76/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução "Ad Referendum" Nº 13/2026/CMS de 02 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda

Parlamentar Nº. 158/2026 de autoria do Deputado Estadual Julio Campos, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para custeio da ampliação da oferta de Cirurgia do Aparelho Geniturinário, com ênfase em Nefrolitotomia Percutânea, tendo como unidade beneficiada e executora o Hospital Beneficente Santa Helena, SGD Nº 0.100350/2026.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 25/08/2026, com a finalidade de analisar a Resolução "Ad Referendum" Nº 13/2026/CMS de 02 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Nº. 158/2026 de autoria do Deputado Estadual Julio Campos, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para custeio da ampliação da oferta de Cirurgia do Aparelho Geniturinário, com ênfase em Nefrolitotomia Percutânea, tendo como unidade beneficiada e executora o Hospital Beneficente Santa Helena, SGD) Nº 0.100350/2026.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. **Deniellen Nelian de França Campos Gama da Silveira, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Janaina Santana de Oliveira, Sra. Marilene da Silva Pinheiro** e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**, a Sra. Mariza Tupan Guimarães e a Sra. Kênia Benedita Moraes de Arruda - Técnicas da Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS, bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 1563/GAB/SMS/2026, datado de 02/07/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.100350/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Deisi de Cássia Bocalon Maia, onde solicitou a elaboração da Resolução "Ad Referendum" Nº 13/2026/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Nº. 158/2026 de autoria do Deputado Estadual Julio Campos, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para ampliação da oferta de Cirurgia do Aparelho Geniturinário, com ênfase em Nefrolitotomia Percutânea, tendo como unidade beneficiada e executora o Hospital Beneficente Santa Helena;

Após análise das documentações, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá fez a seguinte ressalva:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá a Prestação de Contas da referida Emenda Parlamentar após sua execução;

Mediante a análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução do "Ad Referendum" Nº 13/2026/CMS de 02 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Nº. 158/2026 de autoria do Deputado Estadual Julio Campos, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para custeio para ampliação da oferta de Cirurgia do Aparelho Geniturinário, com ênfase em Nefrolitotomia Percutânea, tendo como unidade beneficiada e executora o Hospital Beneficente Santa Helena, com a ressalva acima mencionada.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Janaina Santana de Oliveira

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 115/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da **RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº 14/2026/CMS**, 02 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Nº. 158/2026 de autoria do Deputado Estadual Julio Campos, no valor no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), para aplicação a destinação de R\$ 523.272,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais) para aquisição de medicamentos e R\$ 476.728,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais) para insumos, essenciais para o apoio às rotinas de atendimento



e campanhas, com prazo de execução estipulado em 12 meses, conforme Parecer 77/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Agosto de 2026, parte integrante desta resolução, SGD Nº 0.100268/2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2026

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 77/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução **"Ad Referendum" Nº 14/2026/CMS de 02 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Nº. 158/2026 de autoria do Deputado Estadual Julio Campos, no valor no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), para aplicação a destinação de R\$ 523.272,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais) para aquisição de medicamentos e R\$ 476.728,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais) para insumos, essenciais para o apoio às rotinas de atendimento e campanhas, com prazo de execução estipulado em 12 meses), SGD Nº 0.100268/2026.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 25/08/2026, com a finalidade de analisar a Resolução "Ad Referendum" Nº 14/2026/CMS de 02 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Nº. 158/2026 de autoria do Deputado Estadual Julio Campos, no valor no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), para aplicação a destinação de R\$ 523.272,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais) para aquisição de medicamentos e R\$ 476.728,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais) para insumos, essenciais para o apoio às rotinas de atendimento e campanhas, com prazo de execução estipulado em 12 meses).

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. **Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Janaina Santana de Oliveira, Sra. Marilene da Silva Pinheiro**, bem como e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**.

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 1564/GAB/SMS/2026, datado de 02/07/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.100268/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Deisi de Cássia Bocalon Maia, onde solicitou a elaboração da Resolução "Ad Referendum", para aprovação do Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Nº. 158/2026 de autoria do Deputado Estadual Julio Campos, no valor no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), para aplicação a destinação de R\$ 523.272,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais) para aquisição de medicamentos e R\$ 476.728,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais) para insumos, essenciais para o apoio às rotinas de atendimento e campanhas, com prazo de execução estipulado em 12 meses);

Após análise das documentações, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá fez a seguinte ressalva:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá a Prestação de Contas da referida Emenda Parlamentar após sua execução;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução do "Ad Referendum" Nº 14/2026/CMS de 02 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Nº. 158/2026 de autoria do Deputado Estadual Julio Campos, no valor no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), para aplicação a destinação de R\$ 523.272,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais) para aquisição de medicamentos e R\$ 476.728,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais) para insumos, essenciais para o apoio às rotinas de atendimento e campanhas, com prazo de execução estipulado em 12 meses), com a ressalva acima mencionada.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Janaina Santana de Oliveira

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

RESOLUÇÃO Nº 116/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, no dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da **RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº 15/2026/CMS**, 03 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho e Termo de Compromisso Nº 268/2026 referente a Emenda Parlamentar Nº. 91/2026 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ 166.513,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais), destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, e demais estruturas permanentes, visando fortalecer a estrutura assistencial da unidade beneficiada, do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme Parecer 78/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Agosto de 2026, parte integrante desta resolução, (SGD) Processo Nº 0.093460/2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2026.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 78/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução **"Ad Referendum" Nº 15/2026/CMS, de 03 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho e Termo de Compromisso Nº 268/2026 referente a Emenda Parlamentar Nº. 91/2026 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ 166.513,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais), destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, e demais estruturas permanentes, visando fortalecer a estrutura assistencial da unidade beneficiada, do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (SGD) Processo Nº 0.093460/2026.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 25/08/2026, com a finalidade de analisar a Resolução "Ad Referendum" Nº 15/2026/CMS, de 03 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho e Termo de Compromisso Nº 268/2026 referente a Emenda Parlamentar Nº. 91/2026 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ 166.513,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais), destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, e demais estruturas permanentes, visando fortalecer a estrutura assistencial da unidade beneficiada, do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. **Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Janaina Santana de Oliveira, Sra. Marilene da Silva Pinheiro** e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**.

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 1569/GAB/SMS/2026, datado de 02/07/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.093460/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Deisi de Cássia Bocalon Maia, onde solicitou a elaboração da Resolução "Ad Referendum", para aprovação do Plano de Trabalho e Termo de Compromisso Nº 268/2026 referente a Emenda Parlamentar Nº. 91/2026 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ 166.513,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais), destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, e demais estruturas permanentes, visando fortalecer a estrutura assistencial da unidade beneficiada, do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Após análise das documentações, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá fez a seguinte ressalva:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá a Prestação de Contas da referida Emenda Parlamentar após sua execução;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução do "Ad Referendum" Nº 15/2026/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho e Termo de Compromisso Nº 268/2026 referente a Emenda Parlamentar Nº. 91/2026 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ 166.513,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Treze Reais), destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, e demais estruturas permanentes, visando fortalecer a estrutura assistencial da unidade beneficiada, do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, com a ressalva acima mencionada.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira

Conselheira



Julio Cesar de Souza Garcia
Conselheiro

Janaina Santana de Oliveira
Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro
Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 117/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da **RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº 16/2026/CMS**, 03 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 91/2026 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado ao custeio para ampliação da oferta de Cirurgia do aparelho Geniturinário, com ênfase em Nefrolitotomia Percutânea, tendo como unidade executora o Hospital Beneficente Santa Helena, conforme Parecer 79/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Agosto de 2026, parte integrante desta resolução, SGD Nº 0.098252/2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2026

AO

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 79/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução **"Ad Referendum" Nº 16/2026/CMS, de 03 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 91/2026 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado ao custeio para ampliação da oferta de Cirurgia do aparelho Geniturinário, com ênfase em Nefrolitotomia Percutânea, tendo como unidade executora o Hospital Beneficente Santa Helena.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 25/08/2026, com a finalidade de analisar a Resolução **"Ad Referendum" Nº 16/2026/CMS, de 03 de Julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 91/2026 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado ao custeio para ampliação da oferta de Cirurgia do aparelho Geniturinário, com ênfase em Nefrolitotomia Percutânea, tendo como unidade executora o Hospital Beneficente Santa Helena;**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. **Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira**, Sr. **Julio Cesar de Souza Garcia**, Sra. **Janaina Santana de Oliveira**, Sra. **Marilene da Silva Pinheiro**, a Sra. Mariza Tupan Guimarães e a Sra. Kênia Benedita Moraes de Arruda - Técnicas da Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. **Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 1574/GAB/SMS/2026, datado de 03/07/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.098252/2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Deisi de Cássia Bocalon Maia, onde solicitou a elaboração da Resolução **"Ad Referendum"**, para aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 91/2026 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado ao custeio para ampliação da oferta de Cirurgia do aparelho Geniturinário, com ênfase em Nefrolitotomia Percutânea, tendo como unidade executora o Hospital Beneficente Santa Helena.

Após análise das documentações, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá fez a seguinte ressalva:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá a Prestação de Contas da referida Emenda Parlamentar após sua execução;

Mediante a análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução do **"Ad Referendum" Nº 16/2026/CMS**, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 91/2026 de autoria do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado

ao custeio para ampliação da oferta de Cirurgia do aparelho Geniturinário, com ênfase em Nefrolitotomia Percutânea, tendo como unidade executora o Hospital Beneficente Santa Helena, com a ressalva acima mencionada.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Deniellen Nelian de F. C. G. Silveira
Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia
Conselheiro

Janaina Santana de Oliveira
Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro
Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 118/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reexame da Resolução N.º 28/2026/CMS, de 28 de Abril de 2026, nos termos do §7º, artigo 6º do Regimento Interno/CMS-Cuiabá, passando o objeto da Emenda Parlamentar a vigorar da seguinte forma: Emenda Parlamentar Nº 119/2025 de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), destinando R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao Centro de Especialidades Médicas (CEM) Planalto, para serviços de manutenção predial e complementação das adequações necessárias à retomada do funcionamento da unidade, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à Diretoria de Vigilância em Saúde (DIVISA), para manutenção e conservação da infraestrutura física), conforme Parecer 80/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 25 de Agosto de 2026, parte integrante desta resolução, SGD Nº 0.042606/2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2026.

AO

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 80/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente a solicitação de Reexame da Resolução Nº 28/2026/CMS de 28 de Abril de 2026, que previa o Plano Aplicativo para Captação de Recurso Financeiros para Incremento de Custeio à Saúde, para atender aos seguintes Planos de Trabalho: 1 - Execução de serviço especializado de manutenção predial, pintura e de telhado do Complexo da Diretoria de Vigilância em Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); 2- Aquisição de licenças de software, serviços de licenciamento por subscrição, soluções de suporte técnico e profissionais para realizar programação, destinados à informatização plena das unidades de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais); 3 - Contratação de serviços e aquisição de materiais necessários para a realização de ações de capacitação voltadas aos profissionais da Diretoria de Vigilância em Saúde do município, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), redirecionando o novo objeto da proposta para redistribuição integral do recurso, sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados ao Centro de Especialidades Médicas (CEM) Planalto, para serviços de manutenção predial e complementação das adequações necessárias à retomada do funcionamento da unidade, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à Diretoria de Vigilância em Saúde (DIVISA), para manutenção e conservação da infraestrutura física.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 01/10/2026, com a finalidade de analisar a solicitação de Reexame da Resolução Nº 28/2026/CMS de 28 de Abril de 2026, que previa o Plano Aplicativo para Captação de Recurso Financeiros para Incremento de Custeio à Saúde, para atender aos seguintes Planos de Trabalho: 1 - Execução de serviço especializado de manutenção predial, pintura e de telhado do Complexo da Diretoria de Vigilância em Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); 2- Aquisição de licenças de software, serviços de licenciamento por subscrição, soluções de suporte técnico e profissionais para realizar programação, destinados à informatização plena das unidades de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais); 3 - Contratação de serviços e aquisição de materiais necessários para a realização de ações de capacitação voltadas aos profissionais da Diretoria de Vigilância em Saúde do município, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta



Mil Reais) de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), redirecionando o novo objeto da proposta para redistribuição integral do recurso, sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados ao Centro de Especialidades Médicas (CEM) Planalto, para serviços de manutenção predial e complementação das adequações necessárias à retomada do funcionamento da unidade, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à Diretoria de Vigilância em Saúde (DIVISA), para manutenção e conservação da infraestrutura física.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. Cinara Thais Silva de Brito, Sra. Deniellen Nelian de F. C. G. da Silveira, Sra. Mázena Salah El-Din Farah e a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 2006/GAB/SMS/2026, datado de 09/09/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT SGD Nº 0.42606/2026 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá – Interina Sra. Loyce Aparecida da Silva Cunha, onde solicitou o Reexame da Resolução Nº 28/2026/CMS de 28 de Abril de 2026, que previa o Plano Aplicativo para Captação de Recurso Financeiros para Incremento de Custeio à Saúde, para atender aos seguintes Planos de Trabalho: 1 - Execução de serviço especializado de manutenção predial, pintura e de telhado do Complexo da Diretoria de Vigilância em Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); 2 - Aquisição de licenças de software, serviços de licenciamento por subscrição, soluções de suporte técnico e profissionais para realizar programação, destinados à informatização plena das unidades de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais); 3 - Contratação de serviços e aquisição de materiais necessários para a realização de ações de capacitação voltadas aos profissionais da Diretoria de Vigilância em Saúde do município, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), redirecionando o novo objeto da proposta para redistribuição integral do recurso, sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados ao Centro de Especialidades Médicas (CEM) Planalto, para serviços de manutenção predial e complementação das adequações necessárias à retomada do funcionamento da unidade, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à Diretoria de Vigilância em Saúde (DIVISA), para manutenção e conservação da infraestrutura física.

CONSIDERANDO as dúvidas e questionamentos apontados pela Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, onde solicitou através do Ofício Nº. 154/2026/CMS, SGD Nº 9.457666/2026 o seguinte esclarecimento:

- Necessidade de detalhamento de Planilha Orçamentaria com descrição dos serviços que serão realizados, contendo: Descrição, quantitativo, valor unitário e valor total.

CONSIDERANDO o recebimento de resposta, através da C.I. nº 206/2026/GSAAEVS/SMS da Secretária Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, de 02/10/2026, SGD Nº 9.457666/2026 o qual prestou esclarecimentos técnicos sobre o Planos de Trabalho encaminhando, bem como detalhamento orçamentário da execução.

Após análise das documentações, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá fez a seguinte ressalva:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá a Prestação de Contas da referida Emenda Parlamentar após sua execução;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Reexame da Resolução Nº 28/2026/CMS de 28 de Abril de 2026, que previa o Plano Aplicativo para Captação de Recurso Financeiros para Incremento de Custeio à Saúde, para atender aos seguintes Planos de Trabalho: 1 - Execução de serviço especializado de manutenção predial, pintura e de telhado do Complexo da Diretoria de Vigilância em Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); 2 - Aquisição de licenças de software, serviços de licenciamento por subscrição, soluções de suporte técnico e profissionais para realizar programação, destinados à informatização plena das unidades de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais); 3 - Contratação de serviços e aquisição de materiais necessários para a realização de ações de capacitação voltadas aos profissionais da Diretoria de Vigilância em Saúde do município, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), redirecionando o novo objeto da proposta para redistribuição integral do recurso, sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados ao Centro de Especialidades Médicas (CEM) Planalto, para serviços de manutenção predial e complementação das adequações necessárias à retomada do funcionamento da unidade, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à Diretoria de Vigilância em Saúde (DIVISA), para manutenção e conservação da infraestrutura física, com a ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Cinara Thais Silva de Brito

Conselheira

Deniellen Nelian de F. C. G. da Silveira

Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah

Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 119/2026/CMS, de 06 de Outubro de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 06 de Outubro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reexame da Resolução n.º 29/2026/CMS, de 28 de Abril de 2026, nos termos do §7º, artigo 6º do Regimento Interno/CMS-Cuiabá, passando o objeto da Emenda Parlamentar a vigorar da seguinte forma: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Elizeu Nascimento no valor de R\$ R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais) para apreciação da proposta de alteração do objeto do Plano de Trabalho aprovado "Ad Referendum", referente a aplicação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Elizeu Nascimento no valor de R\$ R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais), conforme Parecer 81/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 01 de Outubro de 2026, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2026.

AO

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 81/2026 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da solicitação de Reexame da Resolução Nº 29/2026/CMS de 28 de Abril de 2026, que previa a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte de malotes, itens de pequeno volume e, prioritariamente, material biológico. O serviço será executado por motocicletas de baixa cilindrada equipadas com baú, incluindo combustível, quilometragem livre e condutores habilitados, operando 08h horas diárias de segunda a sexta-feira (Serviço de Motofrete 8 postos), de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, no montante de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais), com redirecionando do novo objeto para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para a Unidade de Saúde da Família Planalto.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 01/10/2026, com a finalidade de analisar a solicitação de Reexame da Resolução Nº 29/2026/CMS de 28 de Abril de 2026, que previa a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte de malotes, itens de pequeno volume e, prioritariamente, material biológico. O serviço será executado por motocicletas de baixa cilindrada equipadas com baú, incluindo combustível, quilometragem livre e condutores habilitados, operando 08h horas diárias de segunda a sexta-feira (Serviço de Motofrete 8 postos), de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, no montante de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais), com redirecionando do novo objeto para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para a Unidade de Saúde da Família Planalto.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. Cinara Thais Silva de Brito, Sra. Deniellen Nelian de F. C. G. da Silveira, Sra. Mázena Salah El-Din Farah e a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº. 2007/GAB/SMS/2026, datado de 09/09/2026, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.026373 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá –Interina Sra. Loyce Aparecida da Silva Cunha, onde solicitou o Reexame da Resolução Nº 29/2026/CMS de 28 de Abril de 2026, que previa a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte de malotes, itens de pequeno volume e, prioritariamente, material biológico. O serviço será executado por motocicletas de baixa cilindrada equipadas com baú, incluindo combustível, quilometragem livre e condutores habilitados, operando 08h horas diárias de segunda a sexta-feira (Serviço de Motofrete 8 postos), de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, no montante de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais), com redirecionando do novo objeto para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para a Unidade de Saúde da Família Planalto.

Após análise das documentações, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá fez a seguinte ressalva:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá a Prestação de Contas da referida Emenda Parlamentar após sua execução;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Reexame da Resolução Nº 29/2026/CMS de 28 de Abril de 2026, que previa a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte de malotes, itens de pequeno volume e, prioritariamente, material biológico. O serviço será executado por motocicletas de baixa cilindrada equipadas com baú, incluindo combustível, quilometragem livre e condutores habilitados, operando 08h horas diárias de segunda a sexta-feira (Serviço de Motofrete 8 postos), de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, no montante de R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil



Reais), com redirecionando do novo objeto para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para a Unidade de Saúde da Família Planalto, com a ressalva acima mencionada.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Cinara Thais Silva de Brito
Conselheira

Deniellen Nelian de F. C. G. da Silveira
Conselheira

Mázena Salah El-Din Farah
Conselheira

Secretarias
Secretaria Municipal de Economia
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitações
Abertura de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 73183/2026/SMINFRA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMInfra.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de iluminação pública na Avenida Contorno Leste, em Cuiabá/MT, trecho compreendido entre a Avenida Fernando Corrêa/Jardim Recanto do Sol e a rotatória da Avenida dr. Meirelles/São João del Rey, conforme especificações do projeto básico e demais peças técnicas.
LICITAÇÃO SUSPENSÃO PARA ADEQUAÇÕES AO EDITAL – CONFORME SOLICITADO VIA OFÍCIO Nº. 3448/GAB/SMINFRA/2026
Nova data para a realização da sessão será oportunamente divulgada nos meios oficiais de publicação.
CONTATO: E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2026.

Eliane Fatima da Conceição
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos – Em Substituição

Coordenadoria de Contratos e Aditivos
Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2024/PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024/PMC.
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024/PMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 132334/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SRA. MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES.
CONTRATADA: WA EQUIPAMENOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 09.238.496/0001-00, REPRESENTADA PELO SR. WELLINGTON REINALDO NABUCO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):
PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 2026 A 24 DE OUTUBRO DE 2027.
SUPRIMIR QUANTITATIVAMENTE O OBJETO CONTRATUAL EM CERCA DE 25,76% (VINTE E CINCO INTEIROS E SETENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
COM A(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DESCRITA(S) NA CLÁUSULA ANTERIOR, O VALOR DA

CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE R\$ 67.824,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
AMPARO LEGAL: RESPALDADO NO PARECER JURÍDICO Nº 0803/PLP/PGM/2026, COM AMPARO LEGAL NO ART. 107 E ALÍNEA (A, B, C OU D) DO INCISO II DO ART. 124 DA LEI 14.133.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/PMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105064/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SRA. MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES.
CONTRATADA: LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 12.029.446/0001-28, REPRESENTADA PELO SR. EDUARDO HENRIQUE SERRA DE OLIVEIRA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):
REPACTUAÇÃO DE 8 (%) SOBRE O VALOR ATUAL DO CONTRATO, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
COM A(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DESCRITAS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O VALOR UNITÁRIO/ MENSAL DA CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE R\$ 212.807,43 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS E OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 2.553.689,16 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0601/PLC/PGM/2026, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 135, I E II DA LEI Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brillhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;

"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;